



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 1/26

Processo n.º 14680/2022

**CONVITE DSU N.º 16/2022**

**ABERTURA DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2022 ÀS 10 HORAS**

**EDITAL DE CONVITE N.º 16/2022.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14680/2022.**

**UNIDADE REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA.

**CONVITE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE FOGOS NO RÉVEILLON.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

A Prefeitura Municipal de Cubatão, através do Departamento de Suprimentos da SEFIN, vem pelo presente **convidar a V. Sª. a participar da licitação** que fará realizar no dia **21 de dezembro de 2022, às 10 horas**, na sala de licitações situada na Praça dos Emancipadores, s/n.º, 2º andar do Paço Municipal de Cubatão, com a finalidade de apresentar documentos de habilitação e proposta comercial para a sessão – CONVITE Nº 16/2022, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE FOGOS NO RÉVEILLON**. A licitação será regida pela Lei Federal n. 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014 e Decreto Federal nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL (incluídos os encargos com mão de obra, equipamentos, materiais e demais despesas indiretas)** e obedecerá às presentes normas e demais elementos que fazem parte integrante do Convite (anexos).

**O extrato do instrumento convocatório encontra-se afixado no quadro de avisos de licitações do Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, localizado no Paço Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, sito à Praça dos Emancipadores s/n.º, Bloco executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, sendo que a íntegra do Edital de licitação e seus respectivos anexos, poderão ser obtidos através do endereço eletrônico [www.cubatao.sp.gov.br](http://www.cubatao.sp.gov.br).**

Eventuais impugnações ao Edital e recursos deverão ser encaminhados pelo e-mail [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br) ou protocolizados diretamente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, em conformidade com os dispositivos previstos na Lei Federal n.º 8666/93. A impugnação deverá ser realizada até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura do envelope de habilitação. Em se tratando de recurso, até às 17 horas do último dia previsto para interposição.

A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do procedimento licitatório.

**QUESTÕES TÉCNICAS ou JURÍDICAS:**

As licitantes poderão solicitar esclarecimentos por escrito até o 2º (segundo) dia útil anterior à data de abertura da licitação, inclusive, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, pessoalmente no Departamento de Suprimentos da Secretaria Municipal de Finanças, na Praça dos Emancipadores, s/n.º, Bloco Executivo, 2º andar, Centro - Cubatão / SP, ou pelo e-mail [dsu@cubatao.sp.gov.br](mailto:dsu@cubatao.sp.gov.br).

Somente deverão ser consideradas as informações prestadas por escrito pela Comissão Permanente de Licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 2/26

Processo n.º 14680/2022

**1. DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE FOGOS NO RÉVEILLON**, em Cubatão, Estado de São Paulo, de acordo com o Termo de Referência que integra o edital.

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar da presente licitação as empresas que receberem diretamente este Convite, cadastradas ou não, com atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, bem como aquelas interessadas que, nas mesmas condições quanto à atividade, estiverem devidamente cadastradas no **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Cubatão**, ou em quaisquer órgãos ou entidades da administração direta, ou indireta, Estadual ou Federal, observada a necessária qualificação compatível com o objeto desta licitação e, satisfaçam integralmente as exigências constantes no presente Edital, **observado o prazo estabelecido no parágrafo 3º do artigo 22 da Lei Federal n. 8.666/93.**

2.1.1. As empresas interessadas em efetuar o cadastro deverão acessar o link abaixo e seguir as instruções contidas no documento:

<https://editais.cubatao.sp.gov.br/cadastro-de-fornecedores/>

2.2. Para efeito do contido, no item **2.1.**, **as empresas não convidadas deverão** apresentar o comprovante do Certificado de Registro Cadastral, no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, no ato da sessão designada para abertura do certame, em apartado do envelope "PROPOSTA".

2.3. Será vedada a participação das empresas:

2.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

2.3.2. Com falência decretada, em dissolução ou em liquidação;

2.3.3. Suspensas ou impedidas de licitar e/ou contratar com o Poder Executivo Municipal;

2.3.4. Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.3.5. Reunidas em consórcio;

2.3.6. Cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos no artigo 29, inciso IX c/c art. 54, I, "a" e II, "a" da Constituição Federal.

**3. DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA A ENTREGA DAS PROPOSTAS E ABERTURA DOS ENVELOPES.**

3.1. Sessão de abertura: **21 de dezembro de 2022, às 10 horas**, na sala de licitações do Departamento de Suprimentos - DSU, situado na Praça dos Emancipadores, s/nº, Bloco Executivo, 2º andar, Centro, Cubatão/ SP - CEP 11.510-900.

**4. DA REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA**

4.1. Para a representação deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 3/26

**Processo n.º 14680/2022**

confrontação do documento original e sua respectiva cópia por servidor da administração conforme Decreto Municipal nº 9195/2008:

4.1.1. Tratando-se de **Representante Legal** de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, apresentar estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de **Representante Legal** de sociedade não empresária, apresentar ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; se for o caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a condição da empresa deverá estar expressa na documentação apresentada;

4.1.2. Tratando-se de **Procurador** apresentar procuração ou declaração, em papel timbrado da empresa, assinado por quem possua poderes de gestão, indicando nome do representante, número da cédula de identidade (R.G.), conferindo-lhe poderes para receber intimações, interpor recursos ou deles desistir expressamente, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 4.1.1, que comprove os poderes do mandante para outorga.

4.2. **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** que deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão comprobatória expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes **ou declaração de enquadramento conforme Anexo VI**.

4.3. A **procuração ou declaração** referidas no **subitem 4.1.2 deverão vir fora dos envelopes de Habilitação e Proposta**, juntamente com CÓPIA do documento oficial de identificação que contenha foto e apresentados diretamente à Comissão Permanente de Licitação, quando do início dos trabalhos de abertura do certame.

4.4. Caso o representante não esteja devidamente credenciado, participará da sessão pública como simples espectador, não podendo se manifestar sobre os trabalhos.

## **5. DAS FILIAIS**

5.1. No caso da prestação de serviço ser realizada por filial, todos os documentos relativos à habilitação deverão ser da filial, ou seja, o número de inscrição do CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para a habilitação, da proposta comercial e da Nota Fiscal de cobrança, servindo como base para a emissão da nota de empenho.

5.2. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante da Nota de Empenho e do documento de cobrança, deverá a matriz apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial (filial) emitente do documento de cobrança.

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. Deverão ser entregue dois envelopes (HABILITAÇÃO e PROPOSTA) com os seguintes dizeres, respectivamente:

**HABILITAÇÃO – ENVELOPE 1**  
**CONVITE N.º XX/2022**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 4/26

Processo n.º 14680/2022

**PROCESSO N.º 14680/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

**PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE 2**  
**CONVITE N.º XX/2022**  
**PROCESSO N.º 14680/2022**  
**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ**

6.2. O envelope referente a "**HABILITAÇÃO**" (**envelope nº 1**) deverá conter os documentos necessários para a comprovação dos critérios de habilitação, bem como o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

6.2.2. Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado onde se situa o local da sede ou domicílio da licitante, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.

6.2.3. No caso de sociedade simples, prova de inscrição do contrato social no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede e da diretoria em exercício, quando for o caso.

6.2.4. Declaração expressa, emitida pelo representante legal da licitante, atestando não ter havido qualquer alteração no ato constitutivo, contrato social ou estatuto em vigor, posteriormente aos documentos apresentados.

6.2.5. Independentemente da natureza da empresa, o seu **objeto social deve ser compatível** com o objeto licitado.

6.2.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante, na forma da Lei.

6.2.7.1. Os documentos necessários para a comprovação da regularidade dispostos no subitem 6.2.7 deverão ser apresentados com prazo de validade de 3 (três) meses, contados a partir da data da emissão da Certidão, quando não constar outro prazo de validade impresso nos documentos.

6.2.7.2. Para prova de regularidade fiscal, apresentar as seguintes certidões:

a) **Fazenda Federal:** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a sede ou domicílio da licitante, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativas às contribuições previdenciárias (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014).

b) **Fazenda Municipal:** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** relativa à sede ou domicílio da licitante, que deverá ser comprovada através da Certidão de Tributos Mobiliários.

6.2.8. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.2.9. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de **Certidão Negativa de Débitos**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 5/26

**Processo n.º 14680/2022**

**Trabalhistas (CNDT)**, em conformidade com a Lei 12.440/2011.

6.2.10. Declaração explícita, assinada pelo representante legal da empresa licitante, informando que a empresa cumpre a regra disposta no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988, não submetendo trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos a trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de que não emprega trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos **(Anexo VII)**.

6.2.11. Declaração da licitante, sob as penas da lei, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal **(Anexo VIII)**.

6.2.12. Termo de Ciência e Notificação, conforme **Anexo V**.

6.2.13. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa. As certidões poderão ser obtidas através de sistema eletrônico junto à *internet*, ficando a aceitação condicionada a confirmação de sua validade por parte da Comissão.

6.2.13.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão apresentada nos termos previsto nos artigos 206 e 151 do Código Tributário Nacional.

6.2.14. **Comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, se for o caso, que deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes **ou declaração, conforme Anexo VI**.

6.2.14.1. Será dispensada a apresentação do documento relacionado no **subitem anterior** caso seja apresentado para efeito de credenciamento.

### 6.3. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

6.3.1. **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

6.3.1.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

### 6.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.4.1. **Certidão (ões) ou atestados(s)** fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão para o desempenho de atividade pertinente e em características genericamente compatíveis com o objeto licitado, conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência;

6.4.1.1. A(s) certidão(ões) ou atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação e cargo;

6.4.2. [Cópia autenticada de alvara de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Civil;](#)

6.4.3. [Cópia autenticada de alvara de transporte expedido pelo Departamento de Polícia Civil;](#)

6.4.4. [Cópia autenticada da carteira de Blaster ou Cabo Pirotécnico expedido pelo Departamento de Polícia Civil;](#)

6.4.4.1. [Prova documental de vínculo empregatício ou contrato de prestação de serviços do blaster pirotécnico com](#)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 6/26

Processo n.º 14680/2022

a empresa solicitante.

6.5. O envelope "**PROPOSTA DE PREÇOS**" (envelope nº 2) deverá conter:

6.5.1. Proposta devidamente preenchida, sem emendas, rasuras e entrelinhas indicando o valor total pelo qual se propõe a prestar os serviços licitados, conforme **Anexo II**.

6.5.1.1. O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta)** dias corridos, contados a partir da data da sessão de abertura do certame.

6.6. Formulário contendo dados para elaboração do contrato devidamente preenchido (**Anexo IV**).

6.6.1. A não apresentação do documento relacionado no subitem 6.6, não será motivo para desclassificação.

## **7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, qualificadas nos termos da Lei Complementar n.º 123/06 e suas alterações posteriores, poderão usufruir dos benefícios estabelecidos em seus artigos 42 a 48 ao participar desta licitação.

7.2. Na sessão de abertura do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação informará aos presentes a ocorrência de licitantes que se apresentem na condição acima, nos termos da declaração de enquadramento na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte (**Anexo VI**), e decidirá motivadamente quanto à qualificação.

7.3. A decisão da Comissão Permanente de Licitação será publicada juntamente com o resultado do julgamento da habilitação deste certame.

7.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida no Edital, podendo, todavia, existir no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, documentos que apresentem alguma restrição, sem que isso impeça a continuidade de sua participação na licitação.

7.5. A microempresa ou a empresa de pequeno porte que tenha apresentado documentação relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista com restrição, sagrando-se vencedora da licitação, deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponde ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, promover a sua regularização com a apresentação dos documentos exigidos no Edital.

7.5.1. O prazo para regularização da documentação começará a fluir a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município.

7.5.2. Decairá do direito à contratação a microempresa ou a empresa de pequeno porte que não promover a regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido, o que ensejará a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação de prosseguimento do certame.

7.5.3. As sanções cabíveis serão de descumprimento total das obrigações assumidas, observados os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93 e deste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 7/26

Processo n.º 14680/2022

**8. DO JULGAMENTO**

8.1. Serão abertos inicialmente os envelopes com a inscrição "**HABILITAÇÃO**" sendo examinados e rubricados por todos os presentes, os documentos exigidos no item 6.2. Serão inabilitados os licitantes que deixarem de atender a algum item do Convite, devolvendo-se os envelopes que contém suas propostas.

8.2. Ultrapassada a fase de habilitação, e não havendo qualquer impedimento ou pendência administrativa para a continuidade do certame, serão abertos em seguida os envelopes com a inscrição "**PROPOSTA**", em prosseguimento, serão examinadas e rubricadas por todos os presentes a carta proposta e demais documentos.

8.3. Todos os fatos ocorridos na reunião licitatória serão consignados na respectiva ata, afinal por todos assinada, considerando-se ausentes, para qualquer efeito posterior, aqueles representantes que deixarem de fazê-lo.

8.4. O julgamento das propostas será feito considerando-se os preços totais propostos, conforme subitem 6.3.1, sendo considerada vencedora a licitante que formular proposta comercial com o **menor valor global** para a execução dos serviços licitados.

8.5. Não serão aceitos os preços considerados excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei Federal 8.666/1993, tomando o preço global estimado indicado no **Anexo I**, desclassificando-se as respectivas propostas. Para tanto, serão analisados individualmente todos os preços unitários e seus respectivos pesos de influência na **formação do valor total proposto**. Para comprovação da exequibilidade dos preços propostos na proposta, poderá ser solicitada posteriormente a composição detalhada dos mesmos.

8.6. Serão desclassificadas as propostas que não cumprirem a formal apresentação conforme subitem 6.5 e seguintes.

8.6.1. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e § 2º do art. 3º da Lei de Licitações, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

8.6.2. Do resultado da licitação a Comissão fará o seu relatório classificando os proponentes, indicando o vencedor da licitação, encaminhando-a a seguir ao Secretário Municipal de Finanças para adjudicação e homologação.

8.6.3. O resultado da licitação será tornado público no quadro de avisos do Departamento de Suprimentos, 2º andar do Bloco Executivo e no endereço eletrônico [www.cubatão.sp.gov.br](http://www.cubatão.sp.gov.br), bem como serão feitas as publicações oficiais que se fizerem necessárias.

**9. DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de **Termo de Contrato** e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**9.2. CONTRATO**

9.2.1. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação da Divisão de Comunicação Administrativa - DCA, para assinar o Termo de Contrato (**Anexo III**), sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste edital.

9.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 8/26

**Processo n.º 14680/2022**

9.2.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) procuração ou contrato social;

b) cédula de identificação;

c) prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), prova de regularidade de tributos e contribuições federais, inclusive as sociais, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede da licitante, prova de inexistência de Débitos Trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho e Certidão negativa de falência e recuperação judicial/extrajudicial, sob pena de a contratação não se concretizar.

9.2.4. No caso de apresentação de certidão positiva de recuperação judicial, a licitante deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente, com a comprovação de que esteja em vigor.

9.2.5. Se as provas de regularidades anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

9.2.6. Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no **item 13** do presente edital.

## **10. PAGAMENTOS**

10.1. O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) ou Comissão designada pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

10.2. Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a CONTRATADA apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da CONTRATADA a despesa bancária correspondente.

10.3. Os pagamentos somente serão realizados se a CONTRATADA estiver regular perante o INSS, FGTS, Tributos Federais e Municipais, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e recolhimentos de encargos sociais.

10.4. Na eventualidade de aplicação de multa prevista no item PENALIDADES, esta deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10.5. No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da CONTRATADA, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

10.6. Caso haja atraso por parte da CONTRATADA acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 9/26

**Processo n.º 14680/2022**

10.7. O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

10.8. O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

### **11. REAJUSTAMENTO**

11.1. Os valores dos serviços são fixos e irreeajustáveis.

### **12. PRAZOS**

12.1. A Contratada começará os serviços após assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o que ocorrerá após a assinatura do contrato.

12.2. Os serviços deverão ser executados conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**.

12.3. O prazo de vigência do contrato será de **60 (sessenta) dias** contados a partir de sua assinatura.

### **13. PENALIDADES**

13.1. A Contratada, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita, em função das infrações que cometer, às penalidades a seguir indicadas.

13.2. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste.

13.3. Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

13.4. **Multa de 1% (um) por cento** por hora sobre o valor da Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Cultura, em caso de atraso na execução dos serviços, limitado a 2 horas. Após 2 horas e a critério da administração, no caso de execução em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.5. **Multa de 5% (cinco) por cento** por hora sobre o valor da Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Cultura, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.6. **Multa de 10% (quinze) por cento** sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de **inexecução total da obrigação** assumida;

13.7. **Multa de 10% (dez por cento)** sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Cubatão, pelo prazo de até **2 (dois) anos**, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de assinar o **Contrato** no prazo estabelecido no edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 10/26

**Processo n.º 14680/2022**

13.8. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

13.9. As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exige a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

13.10. A abstenção por parte da CONTRATANTE, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.

13.11. A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

13.12. O valor da multa será atualizado monetariamente pelo INPC-IBGE.

13.13. As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

13.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **14. TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. A Contratada não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da Contratante.

14.2. A Contratada somente poderá subcontratar os serviços contratados, após a prévia e expressa autorização da Contratante.

14.3. Nenhuma hipótese de subcontratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a Contratante e a subcontratada.

#### **15. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

15.1. Integram o presente CONVITE:

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**Anexo II - MODELO DE PROPOSTA**

**Anexo III - MINUTA DO CONTRATO**

**Anexo IV - DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

**Anexo V - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**Anexo VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Anexo VII - DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

**Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 11/26

**Processo n.º 14680/2022**

15.2. A qualquer tempo, a Prefeitura Municipal de Cubatão poderá exigir comprovação das informações prestadas pelas proponentes, através de documentos complementares ou visitas de inspeção.

15.3. As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

**Classificação funcional 13.392.0012.2.124, elemento de despesa 3.3.90.39.00.**

15.4. Nas diversas fases deste procedimento licitatório, a Comissão julgadora caso entenda necessário, poderá ser assessorada por órgão ou entidade, interno ou externo.

15.5. Os interessados que tiverem dúvidas serão atendidos no endereço e horário indicados no Convite, ou através do telefone (13) 3362-4065.

Cubatão, 13 de dezembro de 2022.

GENALDO ANTONIO DOS SANTOS  
Secretário Municipal de Finanças



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 12/26

Processo n.º 14680/2022

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CONVITE N.º 16/2022**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE FOGOS NO RÉVEILLON.**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.

Show Pirotécnico de Réveillon com duração de 13 a 15 minutos

**Local:** Praça da Independência, Jardim Casqueiro, Cubatão

**Data:** 31/12/2022

**Horário:** 00:00h

QUANTIDADE	DESCRIPTIVO
02 Peças	Conjuntos de Tortas de 100 Tubos cada - Efeito Vertical – Multicoloridos
02 Peças	Conjuntos de Tortas de 100 Tubos cada – Efeito em Diversos
02 Peças	Conjuntos de Tortas de 100 Tubos cada – Efeito em Leque
02 Peças	Conjuntos de Tortas Chinesa de 120 Tubos – Efeito Leque – Multicores
03 Peças	Conjuntos de Tortas de 100 Tubos cada – Efeito em Leque Crackling
03 Peças	Conjuntos de Tortas 110 Tubos cada – Efeito em Leque – Vaso Crackling e Multicores
04 Peças	Conjuntos de Tortas de 100 Tubos cada – Efeito em Leque – Calda Azul Explosão Kamurro Dourado
04 Peças	Conjuntos de Tortas de 156 Tubos cada – Efeito em V - com Calda azul e Explosão Brocado.
04 Peças	Conjuntos de Tortas Chinesa de 100 Tubos cada – Efeito Vertical - Crisantemo – Vermelho / Amarelo / Verde / Lilas
03 Peças	Conjuntos de Tortas de 300 Tubos cada – Efeito em Z – Trassante Dourado com Ponta Azul
06 Peças	Conjuntos de Tortas de 50 Tubos cada – Efeito Reto – Cores Variadas
250 Morteiros de 2,5” Polegadas	Cores e Efeitos Especiais
300 Morteiros de 3” Polegadas	Cores e Efeitos Especiais
200 Morteiros de 4” Polegadas	Cores e Efeitos Especiais
50 Morteiros de 5” Polegadas	Cores e Efeitos Especiais
30 Morteiros de 6” Polegadas	Cores e Efeitos Especiais

- Correrão por conta da empresa contratada todos os custos e despesas decorrentes de transporte de equipamentos, bem como do transporte, traslado, hospedagem e diárias de alimentação, além das obrigações trabalhistas de todo o pessoal envolvido na prestação dos serviços, seja de montagem/desmontagem, seja técnico ou de operação;
- A empresa contratada deverá manter, às suas próprias expensas, no local do evento, para a devida descarga e posterior carga, equipe própria de carregadores braçais, comumente denominados “carregadores” para a devida prestação dos serviços;
- Correrá por conta da empresa contratada a guarda patrimonial de todos os seus materiais e equipamentos, seja no período da montagem, como no período da realização e desmontagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 13/26

**Processo n.º 14680/2022**

- A empresa contratada deverá fornecer toda a equipe de técnicos para a devida montagem e desmontagem de todos e quaisquer materiais e equipamentos, bem como toda a equipe técnica necessária para a sua devida operação e manutenção, se necessário, durante o período de realização do evento.
- Todas as estruturas metálicas e sistemas elétricos deverão ser 100% aterrados conforme normas ABNT.
- Será de responsabilidade da empresa contratada a obtenção de alvará junto à Polícia Civil para a realização do espetáculo.
- A empresa contratada deverá obedecer a todas as normas técnicas vigentes e apresentar toda a documentação necessária sempre que solicitado.
- A empresa deverá possuir alvará de funcionamento expedido pelo Departamento de Polícia Civil;
- A empresa deverá possuir alvará de transporte de expedido pelo Departamento de Polícia Civil;
- A empresa deverá possuir carteira de Blaster ou Cabo Pirotécnico expedido pelo Departamento de Polícia Civil;
- O espetáculo deverá ser silencioso, somente com efeitos visuais.

**Observações:**

- 1. Valor estimado da contratação: R\$ 174.230,00**
- 2. Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;
- 3. Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias após entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 14/26

Processo n.º 14680/2022

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**Convite n.º 16/2022**

**Processo Administrativo nº 14680/2022**

**Tipo de licitação:** MENOR PREÇO GLOBAL.

Proponente: .....

Endereço:.....

.....

Bairro: ..... CEP:..... Cidade: .....

Estado: ..... Telefone: ..... Fax:.....

E-mail:.....

**Obs:** Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

<b>Descrição</b>	<b>VALOR (R\$)</b>

VALOR GLOBAL (valor por extenso): \_\_\_\_\_

**Observações:**

**1. Prazo de validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;

**2. Prazo e local de entrega:** conforme descrito no **Anexo I – Termo de Referência**;

**2. Condições de pagamento:** 30 (trinta) dias após entrega.

- **Declaro**, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no **Anexo I – Termo de Referência**.

- **Declaro** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, deslocamento, estadia e lucro.

Local, data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 15/26

Processo n.º 14680/2022

**ANEXO III**  
**MINUTA DO CONTRATO**  
Nº ADM /2022

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**, pessoa jurídica de Direito Público, com CNPJ n.º 47.492.806/0001-08 estabelecida na Praça dos Emancipadores s/nº, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., estabelecida na Rua/Av. ...., neste ato representada por seu (cargo/função na empresa), Sr. ...., (nacionalidade), (estado civil), portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., residente e domiciliado na Rua/Av. ...., doravante designada **CONTRATADA**, após este último declarar que conhece e aceita todas as especificações, condições e estipulações do Convite nº **XX/2022**, de .... de ..... de 2022, do presente Contrato e do processo nº **14680/2022**, têm justos e contratados, submetendo-se as partes ao previsto na Lei nº 8.666/93 e às suas posteriores alterações, os serviços ali previstos, mediante as seguintes cláusulas e condições, a saber:

**1ª - OBJETO**

**1.1** - Constitui, especificamente, o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SHOW DE FOGOS NO RÉVEILLON**. Obedecendo integral e rigorosamente as condições e especificações do **Convite n.º XX/2022**, bem como a proposta da **CONTRATADA** e que são parte integrante e indissociável do presente contrato.

**2ª - PREÇO**

**2.1** - O valor do presente Contrato é de R\$ ..... (.....).

**3ª - REAJUSTE**

**3.1** - Os valores dos serviços são fixos e irrevogáveis, por tratar-se de contrato com prazo de execução inferior a **06 (seis)** meses, de acordo com o determinado na Lei Federal n.º 10.192/01.

**4ª - VERBA CONTRATUAL**

**4.1** - As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão por conta da dotação orçamentária: classificação funcional **13.392.0012.2.124**, elemento de despesa **3.3.90.39.00**, com recursos do orçamento municipal do ano vigente ou plurianual.

**5ª - PRAZOS**

**5.1 Prazo de execução:** A Contratada começará os serviços após assinatura da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o que ocorrerá após a assinatura do contrato.

**5.2 - Data do evento:** **31/12/2022.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 16/26

**Processo n.º 14680/2022**

**5.3** - Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de equipamentos, correção de imperfeições de execução, prestação de assistência da **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços, ficando assegurado à **CONTRATANTE** o direito de rejeitar os pedidos apresentados.

**5.4** - Poderá ocorrer a prorrogação do prazo contratual, caso os motivos sejam de força maior, devidamente comprovados pela **CONTRATADA** e aceitos pela **CONTRATANTE**, ou por conveniência administrativa, visando o interesse público, desde que persista amparo legal.

**5.5** - O prazo de vigência do presente Contrato é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da assinatura do Contrato.

**6ª - PAGAMENTOS**

**6.1** - O pagamento será efetuado em **30 (trinta) dias**, contados do aceite da Nota Fiscal/fatura pelo(s) servidor(es) responsável(eis) designado pela autoridade competente da Prefeitura pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, identificados com nome, função/cargo, Secretaria Municipal correspondente e data da assinatura, com autorização do superior hierárquico imediato, desde que devidamente regularizados.

**6.2** - Os pagamentos serão efetuados somente em depósito em conta, cabendo a **CONTRATADA** apresentar documento para esta finalidade devidamente preenchido e que acompanhe a nota fiscal ou incluir as informações bancárias na nota fiscal, ficando a cargo da **CONTRATADA** a despesa bancária correspondente.

**6.3** - Na eventualidade de aplicação de multa prevista na cláusula PENALIDADES, está deverá ser recolhida anteriormente ao pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação de penalidade ou, a critério da Administração, descontada do pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**6.4** - No caso de irregularidade na emissão de documentos por parte da **CONTRATADA**, tais como nota fiscal, medição, guias de recolhimento, certidões, conta bancária, entre outros, o prazo de pagamento será contado a partir de sua apresentação e aceite, desde que devidamente regularizados.

**6.5** - Caso haja atraso por parte da **CONTRATADA** acerca do cumprimento do objeto contratual, o prazo de pagamento começará a fluir somente após concluído o procedimento de penalização que tramitará em autos próprios e, em caso de aplicação de multa, o prazo de pagamento iniciará após o recolhimento da multa.

**6.6** - O pagamento cujo vencimento recair em sábado, domingo, feriados, inclusive bancário e ponto facultativo, será liquidado no primeiro dia útil seguinte, sem que assista à Contratada qualquer tipo de atualização monetária.

**6.7** - O índice a ser utilizado para fins de atualização monetária em caso de eventual atraso no pagamento que tenha dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO, será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA / IBGE.

**6.8** - A **CONTRATADA**, para se habilitar convenientemente a qualquer pagamento, deverá cumprir o disposto na legislação municipal afeta ao tema, apresentando, juntamente com as faturas, cópias autenticadas dos comprovantes de recolhimentos de Tributos Municipais, INSS, FGTS, IRRF, PIS e Contribuição Sindical, em atenção ao Decreto Municipal nº 7612/97.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 17/26

Processo n.º 14680/2022

**7ª - PENALIDADES**

**7.1** - A **CONTRATADA**, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, estará sujeita, em função das infrações que cometer, às penalidades a seguir indicadas:

**7.2** - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas no Capítulo IV, Seção II, da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, estando sujeita ainda às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor do contrato reajustado nas mesmas bases do ajuste:

**7.3** - Advertência escrita, a ser aplicada para infrações não graves que, por si só, não ensejem a rescisão do contrato ou sanção mais severa;

**7.4** - **Multa de 1% (um) por cento** por hora sobre o valor da Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Cultura, em caso de atraso na execução dos serviços, limitado a 2 horas. Após 2 horas e a critério da administração, no caso de execução em atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

**7.5. Multa de 5% (cinco) por cento** por hora sobre o valor da Ordem de Serviço enviada pela Secretaria Municipal de Cultura, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

**7.6. Multa de 10% (quinze) por cento** sobre o valor da Ordem de Serviço, em caso de **inexecução total da obrigação** assumida.

**7.7** - As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

**7.8** - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas meramente moratório, e conseqüentemente o pagamento não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

**7.9** - A abstenção por parte da **CONTRATANTE**, do uso de quaisquer das faculdades contidas no instrumento contratual e no Edital de abertura, não importa em renúncia ao seu exercício.

**7.10** - A aplicação de qualquer penalidade prevista no Edital de abertura não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.11** - O valor da multa será atualizado monetariamente pelo INPC-IBGE.

**7.11.1** - Os valores não ressarcidos pela Contratada sofrerão atualização monetária aplicados pelo índice **INPC-IBGE**, em consonância com o artigo 193 da Lei Municipal nº 1383/1983, cumulado com o Decreto Municipal nº 8215/2001, acrescidos de **juros de mora** a razão de **1% (um por cento) ao mês**, a partir do mês imediato ao do vencimento, contando-se com mês completo qualquer fração dele, conforme disposto no artigo 192 da Lei Municipal 1383/83.

**7.12** - As importâncias relativas às multas serão descontadas do primeiro pagamento a que a CONTRATADA tiver direito.

**7.13** - A Contratada estará sujeita, ainda, às sanções penais previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**7.14** - Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos e protocolizados nos dias úteis, das 9 às 16 horas, na sede da Unidade Gestora do Contrato/Ordem de Serviço.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 18/26

**Processo n.º 14680/2022**

**7.15** - O Gestor da Unidade Requisitante será o responsável pela análise de defesa prévia, cálculo de multas, emissão de pareceres e aplicação de penalidades.

**8ª GARANTIA**

**8.1** - Não será exigida garantia de execução contratual.

**9ª - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**9.1** - A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral para os serviços objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização direta da **CONTRATANTE** não diminui nem exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, pela correta execução dos serviços.

**9.2** - A **CONTRATADA** se obriga a manter seguro de seu pessoal contra riscos de acidentes do trabalho, bem como de todos os seus equipamentos.

**9.3** - A **CONTRATADA** se obriga a observância de todas as prescrições relativas às leis trabalhistas e de previdência social, com relação aos seus empregados que executarão os serviços, diretos ou indiretos, previstos neste Contrato, sendo considerada, neste particular, como única empregadora.

**9.4** - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial os detalhes e especificações estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

**9.4.1** - Em caso de aditamento contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar todas as certidões que comprovem sua regularidade fiscal exigidas na fase de habilitação do procedimento licitatório.

**9.5** - Todo e qualquer serviço mencionado em quaisquer dos documentos que integram o presente contrato, será executado sob responsabilidade única e exclusiva da **CONTRATADA**.

**10ª SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**10.1** - A obrigação de efetuar o pagamento nas condições acordadas;

**10.2** - Assegurar a **CONTRATADA** o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações.

**10.3** - A obrigação de fornecer as informações necessárias para que o prestador de serviços possa executar o seu trabalho.

**10.4** - Zelar pelo cumprimento do presente; Possibilitar plenas condições para a execução do presente.

**11ª RESCISÃO**

**11.1** - Constituem justo motivo para rescisão do Contrato, em relação à **CONTRATADA**:

**a)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**b)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**c)** a lentidão do cumprimento, do contrato pela **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 19/26

Processo n.º 14680/2022

- d) o atraso injustificado no início do serviço;
- e) a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato;
- g) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- h) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio pelo representante da **CONTRATANTE**;
- i) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- j) a dissolução da sociedade ou o perecimento da **CONTRATADA**;
- l) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.

**11.2** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12ª DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A **CONTRATADA** não poderá ceder ou transferir, dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente, o objeto contratado, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**12.2** - A **CONTRATADA** somente poderá sub-contratar os serviços contratados após a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

**12.3** - Nenhuma hipótese de sub-contratação poderá estabelecer qualquer vínculo ou compromisso direto entre a **CONTRATANTE** e a sub-contratada.

**12.4** - Despesas Contratuais e Extracontratuais: Serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** todas as despesas e providências inerentes ao presente Contrato, bem como as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

**12.5** - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas no presente, fica assegurada à **CONTRATANTE**, por Rescisão Contratual baseada no item 11.1, assumir imediatamente o objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar.

**12.6** - Aplica-se ao presente, especialmente aos casos omissos, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as posteriores alterações introduzidas por normas subseqüentes.

**12.7** - Serão representantes credenciados das partes na condução da execução dos serviços objeto deste Contrato:

- Pela **CONTRATANTE**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

- Pela **CONTRATADA**

.....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 20/26

**Processo n.º 14680/2022**

- 12.8 - Fazem parte integrante e indissociável do presente contrato, como se no mesmo estivessem transcritos em seu inteiro teor, todos os documentos diretamente relacionados com a completa e correta execução dos serviços objeto deste instrumento.

**13ª FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. A CONTRATANTE designará servidores habilitados para a fiscalização e controle da execução da contratação que será exercida de acordo com o Decreto Municipal Nº 11341/2020.

**14ª FORO**

O Foro do presente Contrato é o da Comarca de Cubatão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam as partes o presente Contrato, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Cubatão,        de                                de 2022.

ADEMÁRIO DA SILVA OLIVEIRA  
Prefeito Municipal

**Secretário Municipal de Cultura**

.....  
P/ Contratada

Testemunhas:

Processo nº 14680/2022



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 21/26

Processo n.º 14680/2022

**ANEXO IV**

**DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO**

Objeto: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Contratada: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone/Fax/Email: \_\_\_\_\_

CNPJ da Firma: \_\_\_\_\_

Representante responsável pela assinatura do Contrato (Nome e Cargo):

\_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Domicílio: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_

CPF nº: \_\_\_\_\_ Carteira de Identidade: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do responsável pela Empresa



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 22/26

Processo n.º 14680/2022

**ANEXO V**

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (\*) \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS

fls. 23/26

Processo n.º 14680/2022

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 24/26

Processo n.º 14680/2022

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, para participar do procedimento licitatório do Convite nº **XX/2022**, realizado pela Prefeitura Municipal de Cubatão.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 25/26

Processo n.º 14680/2022

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONVITE N.º 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14680/2022

A empresa ....., com sede na  
....., n.º ....., C.N.P.J. n.º  
....., por intermédio de seu representante legal  
..... portador(a) do R.G. n.º ..... e do CPF n.º  
....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21  
de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de  
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS**

fls. 26/26

Processo n.º 14680/2022

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

CONVITE N.º 16/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 14680/2022

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui qualquer fato impeditivo a sua contratação, não foi apenada com impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, bem como não sofreu declaração de inidoneidade.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/RG/CPF/Cargo/Carimbo do CNPJ)